

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei nº 466

Abre créditos suplementares

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam abertas, a dotações do Orçamento Municipal vigente, os seguintes créditos suplementares:

8 04 4	Serviço postal.....	cr\$ 2.000,00
8 04 4	Serviço telegráfico.....	cr\$ 2.000,00
8 04 4	Serviço telefônico.....	cr\$ 6.000,00
8 11 0	Porcentagem pela arrecadação geral.....	cr\$ 25.000,00
8 33 0	Substituições regulamentares de professores.....	cr\$ 10.000,00
8 33 0	Adicionais a professores(Art. 148, da Constituição Estadual).....	cr\$ 2.000,00
8 61 1	Operários do Serviço de Bondes.....	cr\$ 20.000,00
8 81 3	Para o serviço de ruas, praças e jardins.....	cr\$ 30.000,00
8 93 0	Gratificações regulamentares de funcionários.....	cr\$ 50.000,00
8 93 1	Adicionais de família a extranumerários.....	cr\$ 20.000,00
8 99 4	Despesas imprevistas.....	cr\$ 60.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 14 de novembro de 1960.



Prefeito Municipal